



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO N°46/2021 CONCORRÊNCIA P/ CONCESSÃO N°005/2021

O MUNICÍPIO DE WITMARSUM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 08:30 horas, do dia 27 de agosto de 2021, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Witmarsum - SC, se reunirá a Comissão Julgadora de Licitações, designada pelo decreto 02/2020, de 06 de janeiro de 2020, com a finalidade de receber os documentos e as propostas para a concessão administrativa de uso, de bem imóvel do Município.

1. DO OBJETO

1.1. – Constitui objeto da presente licitação a concessão administrativa de uso, de bem imóvel do Município.

1.2 – O imóvel, objeto da concessão de uso, CONSTITUI-SE DE UM GALPÃO, JUNTO DA MATRÍCULA 5.847, LOCALIZADO À ESTRADA GERAL WALDHEIM, INTERIOR, WITMARSUM-SC.

2. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. - Poderão participar as pessoas físicas e jurídicas que apresentarem os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

3.1 - Os interessados deverão se fazer presentes no ato do recebimento dos envelopes, pessoalmente ou através de um representante Legal, com credencial para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exiba no ato de entrega dos envelopes, documento de procuração que o identifique, de acordo com o modelo constante no **ANEXO I** deste edital.

3.2 - A falta de apresentação do documento de credencial por parte do representante, a que se refere o item anterior, o impedirá de se manifestar, ou responder pelo licitante.

4. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 – No prazo estipulado no preâmbulo deste edital, as Proponentes deverão fazer a entrega dos Envelopes N°. 01 e N°. 02, juntamente com o Documento de Credenciamento e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo I**.

4.2 – O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E A REFERIDA DECLARAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES N°. 01 E N°. 02.

4.3 – O credenciamento far-se-á através de formulário cujo modelo constitui o **Anexo I** deste edital, com firma reconhecida ou através de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, a ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

4.4 – Sendo o representante sócio ou dirigente da Proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

4.5 – A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.

4.6 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.7 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

4.8 - O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes nesta CONCESSÃO.

5 – ENVELOPES Nº. 01 “DOCUMENTAÇÃO”

5.1 – No envelope nº. 01 “DOCUMENTAÇÕES” deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo responsável pelo Departamento de Compras e Licitações da **Prefeitura Municipal de Witmarsum**, e se possível, encadernados e com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

5.1.1 – DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL – PESSOA JURÍDICA

a – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

b – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive as contribuições sociais), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

c – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet;

d – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

e - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.(ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO).

f - Apresentar atestado de visita e verificação do local a ser cedido por esta municipalidade

ANEXO IV

5.1.2 – ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

a – Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o Anexo III deste edital.

5.1.3 - DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL - PARA PESSOA FÍSICA

- a) carteira de identidade;
- b) prova de endereço (através de conta de água, luz, telefone ou IPTU em seu nome);
- c) certidão negativa de débitos municipais;
- d) Apresentar atestado de visita e verificação do local a ser cedido por esta municipalidade **ANEXO IV**;
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo na data de habilitação, conforme determinado no parágrafo segundo do artigo 32, da Lei 8.666/93, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste edital;

5.2 - Toda documentação exigida deverá, obrigatoriamente, ser entregue em sua forma original, ou por cópia autenticada por tabelionato, ou por servidor deste Município.

5.3 - Os documentos eletrônicos – expedidos por intermédio da internet – deverão ser apresentados na forma original ou por intermédio de cópia reprográfica sem autenticação, sujeitando-se, entretanto, à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão Julgadora.

6 – ENVELOPE Nº. 02 “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1 – O envelope nº. 02 deverá conter a **proposta de preços** elaborada de acordo com o modelo constante no **Anexo V** (podendo inclusive ser utilizado esse modelo, devidamente preenchido a máquina, como proposta), datada e assinada pelo representante legal da Proponente, contendo os preços propostos, com duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:

6.1.1 – Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF;

6.1.2 – Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;

6.1.3 – Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação;

6.1.4 – Nome dos representantes legais, RG e CPF;

6.2 – No preço proposto pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão por sua conta e risco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.3 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a – Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;
- b – Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizadas;
- c – Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item).

6.4 – Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante no **Anexo V**, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.

6.5 – Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

6.6 – Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

7. DO JULGAMENTO

7.1. - Esta licitação é do tipo maior oferta e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o maior preço ofertado, mensal, para a remuneração da concessão.

7.2. - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

7.3. - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7.4. - Em ocorrendo absoluta igualdade de condições nas propostas de dois ou mais proponentes será através sorteio, em ato público, entre os envolvidos, que serão regularmente notificados para acompanhá-lo, aberto ao público.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1. - Somente serão aceitas as propostas cuja oferta seja igual ou superior ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais.

8.2. – O valor da proposta vencedora será convertido em UFM e corrigido pelo mesmo durante a concessão.

8.3. – Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. - Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

10. DOS PRAZOS E HORÁRIO

10.1. - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do saldo remanescente do contrato.

10.3. - O concessionário poderá promover à exploração do espaço público, com fins específicos.

10.4. – O Contrato terá vigência de 01 (um) ano, prorrogável até o limite de 15 anos, a contar da data de assinatura.

11. DAS PENALIDADES

11.1. - A inexecução total ou parcial do contrato, que implicar na rescisão do contratado, sujeitará o inadimplente ao pagamento de multa correspondente a 20% do valor do saldo remanescente do contrato;

11.2. - A presente concessão bem como o contrato a ser celebrado regem-se, ainda, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo, e é celebrado em conformidade com a Lei Municipal 1448/2014 e Lei Municipal 1445/2014.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. – O valor devido por mês da concessão será pago antecipadamente, até o dia 10 (dez) de cada mês.

12.2. – O pagamento se dará mediante boleto bancário, emitido pelo setor de TRIBUTOS, junto à Prefeitura Municipal de Witmarsum.

12.3. - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC e acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês e multa de 2%. Na hipótese de inadimplência superior a três meses, haverá caracterizada a inexecução do contrato, aplicando-se a multa prevista no item 9 deste edital.

13. DO REAJUSTE DO VALOR DA CONCESSÃO

13.1. - O valor da locação será reajustado após um ano pela UFM e assim sucessivamente até o final do contrato e das prorrogações que houver.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

14.1. São obrigações do CONCESSIONÁRIO responsabilizar-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

- a) integral e isoladamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis, comerciais e tributários decorrentes das relações que empreender para o bom e fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, bem como dos contratos que firmar, dos empregados que mantiver, e tudo mais que com a sua atuação no local disser, de tal sorte que o Concedente, ainda que solidariamente demandado para algo adimplir, se não lograr sua exclusão da demanda por flagrante ilegitimidade passiva, tem plenamente assegurado direito de regresso contra o Concessionário, por tudo o que despende, incluindo custas processuais e honorários advocatícios;
- b) civil e criminalmente pela execução dos serviços, bem como pela qualidade deles, e pelo ressarcimento isolado e integral de todos os danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, e por terceiros, seja em razão do serviço e/ou de atos de seus subordinados, prepostos, contratados e/ou a si vinculados por qualquer forma; obriga-se ainda, pelo ressarcimento de todos os danos decorrentes de acidentes em razão de atos omissos ou que lhe possam ser imputados;
- c) pela conservação das dependências ora cedidas, mantendo-as sempre limpas;
- d) pela segurança do patrimônio público que lhe for repassado;
- e) pagamento, sempre em dia, do valor ajustado pela concessão de uso;
- f) apresentação mensal, da Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- g) pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre a atividade comercial que desenvolver, bem como por Manter em dia os Alvarás de Localização e Sanitário quando for o caso;
- h) pela prestação de serviço e contento dos frequentadores, ficando por sua conta a contratação de mão de obra suficiente para tal, arcando com todos os encargos dali decorrentes, principalmente encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais;
- i) pela restituição nas mesmas condições que recebeu, no final do contrato, de todos os bens recebidos e indenizar os danos a que der causa;
- j) pelos encargos porventura advindos, relativo a qualquer forma de danos, quer material pessoal ou moral, que algum frequentador sofrer em decorrência de sua ação ou omissão;
- k) pela manutenção do prédio, quando se tratar de pequenos reparos em decorrência da utilização do espaço;
- l) pela comunicação de toda irregularidade que ocorrer com o prédio, exceto as de pequena monta que devem ser arcadas pelo concessionário;
- m) A permissão não gerará vínculo de seus prepostos com o Concedente;
- n) Fazer a transferência do nome do responsável pela UNIDADE CONSUMIDORA de pagamento da taxa de água e energia, na assinatura do contrato, colocando-o em nome do vencedor da concessão.

15. DOS DIREITOS DA CONCESSIONÁRIA

16.1. – Explorar comercialmente;

16. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONCESSÃO

17.1 - No caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pelo Concedente, estas serão automaticamente incorporadas ao imóvel, objeto desta permissão, não podendo o permissionário exigir qualquer indenização, ou reter os bens, objetos da concessão, após a extinção do contrato.

17. REGRAS GERAIS DA CONCESSÃO

18.1. – O CONCESSIONÁRIO deverá, ainda, obedecer às seguintes regras:

- a) é expressamente proibida a venda de qualquer bebida alcoólica a menores de 18 (dezoito) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

- b) o concessionário é responsável por manter a urbanidade e moralidade no local;
- c) a responsabilidade por atos ilícitos, civis, penais, administrativos e tributários será imputada exclusivamente ao concessionário.

18. DA FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO

19.1. – O CONCEDENTE, através do seu órgão fiscalizador, terá livre acesso e poder de fiscalizar os serviços prestados, objetivando assegurar a correta e adequada execução deles, a qualidade da mão-de-obra empregada e dos produtos utilizados, e tudo o mais necessário ou recomendável à perfeita execução dos serviços.

19.2. – O CONCEDENTE poderá determinar a substituição de tudo o que julgar necessário à boa qualidade dos serviços, sendo o CONCESSIONÁRIO obrigado a cumprir quaisquer dessas determinações imediatamente, o que já aceita e responsabiliza-se a atender, às suas expensas exclusivas, respondendo, por todos os custos, despesas, encargos e demais acréscimos e onerações, sem direito a qualquer indenização, compensação ou perdas e danos.

19.3. – A fiscalização não eximirá o Concessionário de quaisquer das obrigações assumidas, inclusive as hipóteses de eventual tolerância ou omissão, que não poderão ser opostas a qualquer tempo ou título com o fim de ilidir sua responsabilidade presente que a mesma se dá no exclusivo interesse público e perfeito andamento dos serviços públicos.

19. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

20.1 Após o exame do respectivo processo licitatório e verificando o atendimento das normas legais a este edital e a Lei nº. 8.987/95 de 13/02/95, o Prefeito Municipal homologará a decisão da Comissão Permanente de Julgamento de Licitação. Caso não atendido as normas escritas anulará ou revogará o respectivo processo.

20.2 Homologado o processo, será cientificado ao vencedor por escrito, para assinatura do contrato no prazo máximo de 30 dias, período este em que o vencedor deverá providenciar os respectivos registros comerciais para que possa exercer as atividades.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

21.2. - Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

21.3. - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

21.4. - Só terão direito a usar a palavra, apresentar reclamações ou recursos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

21.5. - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

21.6. - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

21.7. - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

ANEXO IV – ATESTADO DE VISITA

ANEXO V - MODELO PROPOSTA.

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h 00min às 12h, de segunda a sexta feira, na Prefeitura Municipal de Witmarsum, Setor de Compras /Licitações, sita na Rua Sete de Setembro, n.º 1520 em Witmarsum/SC, pelo fone/fax n.º 47.3358-1300 ou através do site www.witmarsum.sc.gov.br.

Witmarsum, 28 de julho de 2021.

CESAR PANINI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 46/2021 CONCORRÊNCIA P/ CONCESSÃO N° 005/2021 ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr.(a)..... portador(a) da cédula de identidade nº, para participar do procedimento licitatório consistente na Concorrência nº 05/2021, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

....., de..... de 2021

Assinatura do licitante e identificação (carimbo ou nome e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO N°046/2021
CONCORRÊNCIA P/ CONCESSÃO N°005/2021
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF/N°:

ENDEREÇO:

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Concorrência Pública nº 005/2021, que a Empresa por mim apresentada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

LOCAL , de de 2021

ASSINATURA
NOME



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO N°046/2021
CONCORRÊNCIA P/ CONCESSÃO N°005/2021
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA
MENOR DE IDADE

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ sob nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a). _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____,
DECLARA, para fins no disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura: _____

Nome: _____
(Observação: em caso positivo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO N°046/2021
CONCORRÊNCIA P/ CONCESSÃO N°005/2021
ANEXO IV – ATESTADO DE VISITA
PESSOA JURÍDICA

Ref.: Processo Licitatório nº 046/2021
Edital de Concorrência P/ Concessão nº 005/2021

Atestamos para os fins estabelecidos no Edital em referência, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____/____-__, através de seu Representante Legal _____, inscrito no CPF sob o nº ____-____-____, visitou e tomou conhecimento do imóvel sob matrícula 5.847, ficando ciente de todas as condições físicas, estruturais e ambientais e demais informações pertinentes ao objeto da presente concessão.

Diante do exposto, confirma estar de acordo com condições físicas, estruturais e ambientais do imóvel.

Local e Data.

.....
RESPONSÁVEL DA VISITA

DECLARAMOS, para os fins previstos no Edital de Concorrência P/ Concessão nº 05/2021 do Município de Witmarsum, que esta Licitante através de seu representante Legal visitou e tomou conhecimento do imóvel, ficando ciente de todas as condições físicas, estruturais e ambientais e demais informações pertinentes ao objeto da licitação, acima relacionadas.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e Data.

MUNICÍPIO DE WITMARSUM
(Nome de quem acompanhou a visita)
Nº CPF ou RG
Cargo/Função



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

**PROCESSO LICITATÓRIO N°046/2021
CONCORRÊNCIA P/ CONCESSÃO N°005/2021
ANEXO IV – ATESTADO DE VISITA
PARA PESSOA FÍSICA**

Atestamos para os fins estabelecidos no Edital em referência, que o Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o n° ____-____-____, visitou e tomou conhecimento do imóvel sob matrícula 5.847, ficando ciente de todas as condições físicas, estruturais e ambientais e demais informações pertinentes ao objeto da presente concessão.

Diante do exposto, confirma estar de acordo com condições físicas, estruturais e ambientais do Imóvel.

Local e Data.

.....
RESPONSÁVEL DA VISITA

DECLARAMOS, para os fins previstos no Edital de Concorrência P/ Concessão n° 005/2021 do Município de Witmarsum, que esta Licitante visitou e tomou conhecimento do imóvel sob matrícula 5.847, ficando ciente de todas as condições físicas, estruturais e ambientais e demais informações pertinentes ao objeto da licitação, acima relacionadas.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e Data.

MUNICÍPIO DE WITMARSUM
(Nome de quem acompanhou a visita)
N° CPF ou RG
Cargo/Função



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO N°046/2021
CONCORRÊNCIA P/ CONCESSÃO N°005/2021
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

CONCESSIONÁRIO: _____

ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

CEP: _____ TELEFONE: _____

Item	Quant.	Unid.	Descrição	VALOR DA PROPOSTA
1	12	MESES	CONSTITUI-SE DE UM GALPÃO, JUNTO DA MATRÍCULA 5.847, LOCALIZADO À ESTRADA GERAL WALDHEIM, INTERIOR, WITMARSUM-SC.	R\$ _____

Valor Total da Proposta:

Valor Total por Extenso:

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº046/2021
CONCORRÊNCIA P/ CONCESSÃO Nº005/2021
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE WITMARSUM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.442/0001-76, com sede Administrativa na Rua Sete de Setembro, 1520, Centro, Witmarsum/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CESAR PANINI.

CONCESSIONÁRIO: _____, pessoa física com CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____/SC. Pelo presente instrumento, as partes supra, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, pela licitação nº 046/2021 – Concorrência Pública nº 005/2021 ajustam o presente contrato consoante as cláusulas que seguem:

DOCUMENTOS INTEGRANTES: O presente contrato tem como parte integrante o Edital de Concorrência Pública para Concessão nº005/2021, bem como a Lei 8.666/93 e suas alterações e a Lei Municipal 1448/2014 e Lei Municipal 1445/2014, fazendo-se valer para os casos em que o contrato for omissivo.

Cláusula 1ª. DO OBJETO

1.1. - Cinge-se o objeto do presente instrumento a concessão de uso de bem imóvel do Município.

1.1.1. - DESTINAÇÃO

O imóvel, objeto da concessão de uso, CONSTITUI-SE DE UM GALPÃO, JUNTO DA MATRÍCULA 5.847, LOCALIZADO À ESTRADA GERAL WALDHEIM, INTERIOR, WITMARSUM-SC.

Cláusula 2ª. DO PRAZO

2.1. O presente instrumento tem vigência de 01 (um) ano, prorrogável até o limite de 15 anos, a contar da data de assinatura.

Cláusula 3ª. DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO DA CONCESSÃO

3.1. - Pelo uso do imóvel e bens referidos na Cláusula 1ª, o CONCESSIONÁRIO pagará mensalmente ao CONCEDENTE o valor de UFM que convertido, corresponde ao valor de R\$ _____(_____).

3.2. - O valor devido por mês da concessão será pago antecipadamente até o dia 10 de cada mês.

3.3. - O pagamento se dará mediante boleto bancário, emitido pelo setor de TRIBUTOS, junto à Prefeitura Municipal de Witmarsum.

3.4. - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC e acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês e multa de 2%. Na hipótese de inadimplência superior a três meses, haverá caracterizada a inexecução do contrato, aplicando-se a multa prevista no item 9 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

3.5. - O valor da locação será reajustado após um ano pela UFM e assim sucessivamente até o final do contrato e das prorrogações que houver.

Cláusula 4ª. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

4.1. São obrigações do CONCESSIONÁRIO responsabilizar-se:

- a) integral e isoladamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis, comerciais e tributários decorrentes das relações que empreender para o bom e fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, bem como dos contratos que firmar, dos empregados que mantiver, e tudo mais que com a sua atuação no local disser, de tal sorte que o Concedente, ainda que solidariamente demandado para algo adimplir, se não lograr sua exclusão da demanda por flagrante ilegitimidade passiva, tem plenamente assegurado direito de regresso contra o Concessionário, por tudo o que despende, incluindo custas processuais e honorários advocatícios;
- b) civil e criminalmente pela execução dos serviços, bem como pela qualidade deles, e pelo ressarcimento isolado e integral de todos os danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, e por terceiros, seja em razão do serviço e/ou de atos de seus subordinados, prepostos, contratados e/ou a si vinculados por qualquer forma; obriga-se ainda, pelo ressarcimento de todos os danos decorrentes de acidentes em razão de atos omissos ou que lhe possam ser imputados;
- c) pela conservação das dependências ora cedidas, mantendo-as sempre limpas;
- d) pela segurança do patrimônio público que lhe for repassado;
- e) pagamento, sempre em dia, do valor ajustado pela concessão de uso;
- f) apresentação mensal, da Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- g) pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre a atividade comercial que desenvolver, bem como por Manter em dia os Alvarás de Localização e Sanitário quando for o caso;
- h) pela prestação de serviço e contento dos frequentadores, ficando por sua conta a contratação de mão de obra suficiente para tal, arcando com todos os encargos dali decorrentes, principalmente encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais;
- i) pela restituição nas mesmas condições que recebeu, no final do contrato, de todos os bens recebidos e indenizar os danos a que der causa;
- j) pelos encargos porventura advindos, relativo a qualquer forma de danos, quer material pessoal ou moral, que algum frequentador sofrer em decorrência de sua ação ou omissão;
- k) pela manutenção do prédio, quando se tratar de pequenos reparos em decorrência da utilização do espaço;
- l) pela comunicação de toda irregularidade que ocorrer com o prédio, exceto as de pequena monta que devem ser arcadas pelo concessionário;
- m) A permissão não gerará vínculo de seus prepostos com o Concedente;
- n) Fazer a transferência do nome do responsável pela UNIDADE CONSUMIDORA de pagamento da taxa de água e energia, na assinatura do contrato, colocando-o em nome do vencedor da concessão.

Cláusula 5ª - DOS DIREITOS DA CONCESSIONÁRIA

5.1. – Explorar comercialmente;

Cláusula 6ª. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

6.1 - pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre a atividade comercial que desenvolver, bem como por Manter em dia os Alvarás de Localização e Sanitário quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.2 – por todos os tributos incidentes sobre a atividade, bem como por manter em dia os Alvarás de Localização e Sanitário quando for o caso;

Cláusula 7ª. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONCESSÃO

7.1 - No caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pelo Concedente, estas serão automaticamente incorporadas ao imóvel, objeto desta permissão, não podendo o permissionário exigir qualquer indenização, ou reter os bens, objetos da concessão, após a extinção do contrato.

Cláusula 8ª. REGRAS GERAIS DA CONCESSÃO

8.1. – O CONCESSIONÁRIO deverá, ainda, obedecer às seguintes regras:

- a) é expressamente proibida a venda de qualquer bebida alcoólica a menores de 18 (dezoito) anos;
- b) o concessionário é responsável por manter a urbanidade e moralidade no local;
- c) a responsabilidade por atos ilícitos, civis, penais, administrativos e tributários será imputada exclusivamente ao concessionário.

Cláusula 9ª. DA FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO

9.1. – O CONCEDENTE, através do seu órgão fiscalizador, terá livre acesso e poder de fiscalizar os serviços prestados, objetivando assegurar a correta e adequada execução deles, a qualidade da mão-de-obra empregada e dos produtos utilizados, e tudo o mais necessário ou recomendável à perfeita execução dos serviços.

9.2. – O CONCEDENTE poderá determinar a substituição de tudo o que julgar necessário à boa qualidade dos serviços, sendo o CONCESSIONÁRIO obrigado a cumprir quaisquer dessas determinações imediatamente, o que já aceita e responsabiliza-se a atender, às suas expensas exclusivas, respondendo, por todos os custos, despesas, encargos e demais acréscimos e onerações, sem direito a qualquer indenização, compensação ou perdas e danos.

9.3. – A fiscalização não eximirá o Concessionário de quaisquer das obrigações assumidas, inclusive as hipóteses de eventual tolerância ou omissão, que não poderão ser opostas a qualquer tempo ou título com o fim de ilidir sua responsabilidade presente que a mesma se dá no exclusivo interesse público e perfeito andamento dos serviços públicos.

Cláusula 10ª: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. - Constituem casos de rescisão de pleno direito, do presente contrato, a infringência de qualquer cláusula e condição definida neste contrato e na lei que rege a matéria, especialmente nos seguintes casos:

- a) Falta de pagamento do valor referente à permissão de uso, segundo o prazo e as condições acima fixadas.
- b) Abandono do imóvel ou manifesto descaso do CONCESSIONÁRIO pela conservação do mesmo.
- c) Nos demais casos previstos no art. 78 da Lei e Parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- d) Na hipótese de ter sido licitante vencedor pessoa física sem que tenha constituído pessoa jurídica com objeto social compatível com o objeto da concessão em um prazo de trinta dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Cláusula 11ª: DAS PENALIDADES

11.1. - A inexecução total ou parcial do contrato, que implicar na rescisão do contratado, sujeitará o CONCESSIONÁRIO ao pagamento de multa correspondente a 20% do saldo remanescente do presente instrumento.

11.2. - A presente concessão bem como o presente contrato regem-se, ainda, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo, e é celebrado em conformidade a lei Municipal 1448/2014 e Lei Municipal 1445/2014.

Cláusula 12ª DO FORO

12.1. – Para dirimir eventuais questões relacionadas com o presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Presidente Getúlio - SC, com renúncia expressa dos demais.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente termo em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, estando de acordo com o estipulado.

Witmarsum,.... de de 2021

CONCESSIONÁRIO

Representante

CPF:

CONCEDENTE

CESAR PANINI

Prefeito Municipal